

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 As imagens sacras de Nossa Senhora das Dores e de Nosso Senhor dos Passos integram o patrimônio histórico e cultural do Município de Oliveira, sendo bens oficialmente tombados. As imagens se encontram em acelerado processo de degradação, tanto no suporte quanto na camada de policromia. O suporte apresenta danos decorrentes de ataque de cupins, impactos com perdas de material, trincas, fissuras, descolamento de blocos, desgastes das rótulas nas articulações, partes faltantes e apodrecimentos pontuais ocasionados pela oxidação de cravos e elementos metálicos. A policromia apresenta inúmeras perdas, descolamentos generalizados, manchas, sujidades, desgastes e alterações cromáticas, comprometendo a integridade estética e histórica da obra.

As imagens chegaram ao município de Oliveira no ano de 1876, transportadas em carro de boi, oriundas da cidade do Porto, em Portugal, confeccionadas em madeira, em tamanho natural, pelo artista João Fonseca Lapa; circunstância que reforça seu elevado valor histórico, artístico e simbólico, para a comunidade local. Encontram-se abrigadas em uma igreja edificada anteriormente ao ano de 1825, originalmente construída em estilo arquitetônico simples, em comparação às demais edificações mineiras da época, tendo recebido, posteriormente, a torre e o sino. Ao longo do tempo, a edificação passou por intervenções que resultaram na supressão do consistório e na desativação de um pequeno cemitério existente em suas proximidades.

A igreja possui uma confraria (antiga Irmandade de Passos) que administra capela. A confraria, é uma irmandade leiga, sendo uma associação formada por fiéis leigos, historicamente vinculada à Igreja Católica, com personalidade jurídica própria ou reconhecida canonicamente, cuja finalidade é a administração, manutenção, preservação e promoção de bens religiosos, culturais e patrimoniais, como capelas, imagens sacras e tradições devocionais, atuando de forma complementar às atividades eclesiais. No caso em questão, a antiga Irmandade de Passos é responsável pela administração da capela e pela guarda dos bens nela existentes, incluindo as imagens sacras objeto desta contratação.

A referida igreja mantém estreita vinculação com as comemorações da Semana Santa, celebradas no local desde o século XIX, fato que contribuiu diretamente para sua construção e consolidação como espaço de devoção, cultura e identidade local. Nas últimas décadas, o templo tem sido preservado por meio de reformas pontuais, com o objetivo de mantê-lo em condições adequadas para receber fiéis e visitantes, preservando suas características essenciais.

Destaca-se, ainda, que a Igreja dos Passos abriga a relíquia do Santo Lenho, fragmento da verdadeira Cruz de Nosso Senhor Jesus Cristo, ofertado à igreja pelo Papa João XXIII, em atendimento a solicitação de Dom José Medeiros Leite, primeiro bispo de Oliveira, o que confere ainda maior relevância religiosa e patrimonial ao local e aos bens nele inseridos.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000.

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

Em razão do decurso do tempo, das condições ambientais e do uso contínuo em celebrações religiosas e culturais, as referidas imagens demandam intervenção técnica especializada para fins de conservação e restauração, especialmente considerando que, no corrente ano, completam 150 anos de sua chegada à cidade de Oliveira.

Nesse contexto, a restauração das imagens é imprescindível para garantir a preservação de sua integridade física, estética e histórica, assegurando sua adequada utilização durante as celebrações da Semana Santa, evento de grande relevância cultural, religiosa e turística para o município. E com isso, a execução do serviço contribui diretamente para a manutenção da pontuação do Município no ICMS do Patrimônio Cultural, conforme critérios estabelecidos pelo IEPHA/MG, refletindo em benefício financeiro indireto para a Administração Pública.

2-INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 008 - [Secretaria Municipal de Cultura e Turismo]

Subunidade: 5 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO]

Funcional: 02.008.003 - FUMPAC - Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

0013.0391.0019.2.097 - Manutenção do FUMPAC

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Ficha 1270 | Fonte 1500

2.2. A contratação está alinhada com as políticas públicas e também com a lei orçamentária anual.

2.3. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa ou profissional a ser contratado deverá possuir notória especialização em conservação e restauração de bens culturais, especialmente imagens sacras, comprovada por meio de portfólio técnico, atestados de capacidade técnica e experiência anterior em serviços de natureza semelhante.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme metodologia própria de restauro, observando as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.

3.3. – **Documentos necessários:**

Cópia da carteira de identidade do representante (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de



Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal de 1988;
- Declaração de abrangência integral dos custos;
- Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de autenticidade dos documentos;
- Cadastro nacional da pessoa jurídica;
- Certidão de MEI;
- Certificado de MEI;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Qualificação técnica.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se levantamento junto ao mercado especializado em restauração de bens culturais, constatando-se que o serviço pretendido possui natureza singular, demandando conhecimento técnico específico, sensibilidade artística e experiência comprovada.

Verificou-se que não há ampla oferta de profissionais habilitados para execução do serviço no prazo necessário, sobretudo considerando a necessidade de conclusão antes da Semana Santa, o que inviabiliza a competição entre fornecedores em condições equivalentes.

Diante disso, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atendimento do interesse público.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000.

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

Solução 01	Solução 02
A Solução 01 consistiria na realização de procedimento competitivo para seleção de empresa ou profissional para execução dos serviços de conservação e restauração das imagens sacras. Contudo, essa alternativa mostra-se inadequada, uma vez que os serviços de restauração de bens tombados possuem natureza técnica especializada e caráter singular, dificultando a definição de critérios objetivos e comparáveis entre possíveis interessados. Além disso, a urgência na execução, em razão do calendário da Semana Santa, inviabiliza a adoção de procedimento competitivo sem prejuízo ao interesse público.	A Solução 02 consiste na contratação direta de profissional ou ateliê com notória especialização em restauração de bens culturais. Trata-se de serviço singular, que exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e metodologia própria, inexistindo parâmetros objetivos que permitam a competição entre potenciais fornecedores. Ademais, tal serviço não pode ser executado pelo corpo técnico da Prefeitura, razão pela qual a inexigibilidade de licitação se apresenta como a solução mais adequada e eficiente.

Tais serviços possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, exigindo conhecimento específico em conservação e restauração de bens culturais, domínio de técnicas próprias, materiais adequados e experiência comprovada, não se confundindo com atividades rotineiras ou passíveis de execução por servidores do quadro permanente da Administração Municipal.

A Prefeitura não dispõe, em seu corpo técnico, de profissionais habilitados e especializados em restauração de imagens sacras, tampouco de estrutura, insumos e equipamentos apropriados para a execução segura e adequada dos procedimentos necessários, razão pela qual a execução direta do serviço se mostra inviável.

Diante da singularidade do objeto e da necessidade de atuação de profissional ou empresa com notória especialização na área de restauração de bens culturais, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo possível a definição de critérios objetivos de competição entre eventuais interessados.

A pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP evidencia que os valores praticados para serviços semelhantes variam conforme o estado de conservação do bem, as técnicas empregadas e a qualificação do restaurador, demonstrando a compatibilidade do valor estimado e a adequação da contratação pretendida.

A pesquisa contemplou os seguintes registros:

1. Carlos Magno, referente ao serviço de restauração da imagem de Nossa Senhora do Bom Sucesso, do Santuário de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso/MG, no valor de R\$ 12.500,00;



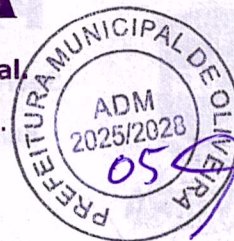
PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural

Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000.

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com



2. Fátima Aparecida Duarte Leite, referente à restauração das imagens de São Benedito e do Menino Jesus, no município de Angra dos Reis/RJ, no valor de R\$ 34.000,00;
3. Escultor de Artes Sacras Roberto Guimarães, referente à restauração da imagem de São Vicente Férrer, no município de São Vicente de Minas/MG, no valor de R\$ 30.000,00;
4. Grupo Oficina de Restauro Ltda, referente à restauração da imagem de Nossa Senhora Mãe de Deus, no distrito de Roças Novas, município de Caeté/MG, no valor de R\$ 32.100,00;
5. Luzia Martins Marques Gonçalves, referente à restauração da imagem de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no município de Caeté/MG, no valor de R\$ 4.500,00.

Os valores identificados no PNCP apresentam variação em razão das especificidades de cada bem cultural, do estado de conservação das imagens, das técnicas de restauração empregadas, da complexidade dos serviços e da qualificação técnica exigida, mostrando-se compatíveis com os preços praticados no mercado. Assim, a pesquisa realizada no PNCP comprova a viabilidade econômica da contratação e subsidia a definição do valor estimado.

De tal levantamento, observou-se que a contratação, nos moldes aqui propostos, apresenta-se como a alternativa mais viável e adequada dentre as opções analisadas. A presente contratação torna-se necessária em razão da natureza técnica e especializada dos serviços de conservação e restauração de bens culturais tombados, cuja execução demanda conhecimento específico e experiência comprovada.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

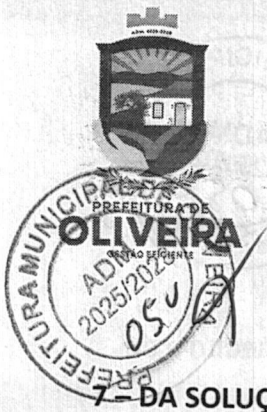
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Conservação e restauração da imagem de Nossa Senhora das Dores.	SV	01
02	Conservação e restauração da imagem de Nosso Senhor dos Passos.	SV	01

5.2. As quantidades apontadas foram definidas com base no diagnóstico do estado de conservação das imagens, na complexidade dos serviços necessários e na extensão das intervenções técnicas requeridas, considerando as características específicas de cada bem a ser restaurado.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe médio de **33.700,00** (trinta e três mil e setecentos reais).

6.2. A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada diretamente com o fornecedor, notas fiscais, contratos anteriores, pesquisa no PNCP e levará em conta o processo licitatório de inexigibilidade.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000.

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração, assegurando a preservação do patrimônio histórico municipal, a valorização da cultura local e a adequada preparação das imagens para uso litúrgico e cultural. A contratação de profissional especializado garante qualidade técnica, segurança na intervenção e respeito às características originais dos bens restaurados.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista tratar-se de objeto único e indivisível, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do Município de Oliveira;
- Garantir a adequada utilização das imagens sacras durante a Semana Santa;
- Manter a pontuação municipal no ICMS do Patrimônio Cultural;
- Assegurar a conservação preventiva e a longevidade dos bens restaurados.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Sandro de Rezende Lara | Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Fiscal: Matheus José Dias Ribeiro Silva - Auxiliar Administrativo – 30880351

10.2 Ainda tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

10.4. Serviços atribuídos ao Gestor do Contrato: O Gestor é o representante formal da Administração Pública perante a contratada. Suas responsabilidades incluirão:

- Acompanhar a execução dos serviços de conservação e restauração das imagens, observando prazos, escopo e condições contratuais;
- Determinar correções e solicitar esclarecimentos, quando necessário;
- Validar os relatórios técnicos apresentados pela fiscalização;
- Autorizar o pagamento após o atesto da execução regular do objeto;



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000.

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com



- Comunicar à autoridade competente e à assessoria jurídica a ocorrência de irregularidades relevantes, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Serviços atribuídos ao Fiscal do Contrato: O Fiscal é responsável pela verificação in loco da execução contratual, com foco nos aspectos técnicos e operacionais. Suas atribuições incluirão:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conservação e restauração das imagens, verificando a conformidade com o contrato, o plano de restauro e as normas técnicas aplicáveis;
- Conferir a atuação do profissional ou da equipe técnica nos prazos e condições estabelecidos;
- Registrar, em relatório técnico circunstanciado, a execução dos serviços, com descrição das atividades realizadas, registro fotográfico e apontamento de eventuais intercorrências;
- Atestar a execução do objeto, total ou parcialmente, para fins de pagamento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessária à realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços de conservação e restauração das imagens sacras não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade predominantemente manual, de baixo impacto e realizada em ambiente controlado. Eventuais resíduos gerados durante o processo, tais como materiais de limpeza, embalagens ou insumos utilizados, serão produzidos em pequena escala.

12.2. Medidas Mitigadoras:

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá realizar o correto manejo, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas que minimizem o uso de materiais e produtos potencialmente poluentes, assegurando a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Ressalta-se, ainda, a elevada relevância histórica, cultural e simbólica das imagens de Nossa Senhora das Dores e de Nosso Senhor dos Passos para o Município de Oliveira, tratando-se de bens únicos e insubstituíveis, incorporados ao patrimônio local há aproximadamente 150 anos. As referidas imagens chegaram à cidade no ano de 1876, transportadas em carro de boi,



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural.

Rua Coronel João Alves, 420 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000.

Fone: (37)3331-9882

E-mail: secretariadeculturaoliveira@gmail.com

oriundas da cidade do Porto, em Portugal, tendo sido encomendadas ao escultor João Fonseca Lapa, circunstâncias que reforçam seu valor histórico, artístico e identitário.

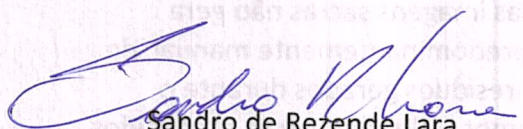
As imagens integram o acervo cultural e religioso do Município e encontram-se diretamente vinculadas às manifestações tradicionais e à memória coletiva da comunidade local, o que evidencia o interesse público envolvido em sua preservação.

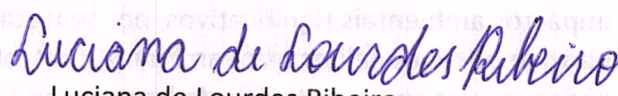
Considerando a singularidade do objeto, o diagnóstico do estado de conservação, a natureza técnica e especializada dos serviços de restauração e o risco de dano irreversível ao bem cultural em caso de intervenção inadequada, verifica-se a necessidade de contratação de profissional ou empresa detentora de notória especialização em restauração de bens históricos.

Nesse contexto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo juridicamente adequada a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência e da proteção ao patrimônio histórico e cultural do Município.

Diante dessa singularidade e da necessidade de preservação de bens culturais de alta relevância patrimonial, a contratação de profissional com notória especialização em restauração de bens históricos revela-se imprescindível, em observância ao interesse público e à salvaguarda do patrimônio histórico municipal.

Oliveira, 29 de janeiro de 2026.


Sandro de Rezende Lara
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo e Patrimônio Cultural


Luciana de Lourdes Ribeiro
Auxiliar Administrativo